PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para [illegible] ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº [illegible] firmado entre o Município e [illegible] foi publicado na imprensa oficial (DOEM) em 10/01/2023
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.°225/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO START TELECOM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51,, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **START TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.554.510/0001-36, situada na Av. Marechal Deodoro, Nº 58, Andar primeiro e segundo, Centro, Alagoinhas-Bahia, CEP: 48.000-067, neste ato representado por **Sr. EURIPEDES DOS SANTOS REINALDO JUNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 915.263.965-72, portador do RG sob o nº 801691044 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de locação para fins não residenciais, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base em **Dispensa de Licitação n.º 072/2023**, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 13841/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK ASSIMETRICO DE INTERNET USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (MÊS)	QTD (PONTOS)	VLR. UNIT	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LINK ASSIMETRICO COM INFRAESTRUTURTA DE FIBRA ÓPTICA DE 10 (DEZ) PONTOS A SEREM DISTRIBUIDOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	UND	6	10	R$ 153,64	R$ 1.536,40	R$ 9.218,40
	VALOR TOTAL						**R$ 9.218,40**

PMA VISTO PROJU-ADM

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses,** a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

b) Providenciar a instalação de todos os equipamentos necessários à implementação do serviço e de acordo com as especificações deste contrato;

c) Assegurar que a qualidade dos serviços, seja, rigorosamente, àquela descrita na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratado seja efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com às normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

d) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

e) Substituir sem custos adicionais para a SEMAS todo o equipamento em desacordo com o padrão exigido neste contrato;

f) Atender com prontidão às requisições e especificações do Termo de Referência, a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento/requisição do Setor solicitante;

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante o prazo do contrato;

h) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante;

i) Atender o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão Autorização de Fornecimento para a entrega conforme solicitação do setor requisitante;

j) Responsabilizar-se, em caso de descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços;

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 8 do Termo de Referência;

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos serviços entregues pela Contratada;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é de **R$ 9.218,40 (nove mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos),** com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEMAS.

PMA VISTO PROJU-ADM

5.2 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará o valor, sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.3 No valor estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

5.4 Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos serviços, emitido pela SEMAS, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.5 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento o correrá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.7 A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por fiscal designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 A Contratada deverá fornecer, por 6 (seis) meses o objeto em estrita conformidade com disposições se especificações deste Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada.

8.2 A Contratada responsabilizar-se-á pela instalação de todos os equipamentos necessários, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, entregando o serviço em plenas condições para uso imediato, sob pena de cancelamento da autorização de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 O prazo da contratação poderá ser prorrogado, se conveniente às partes, sucessivamente, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

PMA
VISTO
PROJU-ADM

8.4 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

8.5 O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art.73, incisos II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
8.6 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações dele, o município reserva–se o direito de exigir a substituição o reparo ou devolvê-los.
8.7 Ocorrendo a rejeição em algum serviço a CONTRATADA será notificada pelo fiscal designado, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
8.8 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras sanções legais.
8.9 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o contrato, devendo o fornecimento ser refeito às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
8.10 A prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir:
8.10.1 Os serviços de acesso à *internet* deverão estar operacionais em um regime 24x7 e deverão atender a um Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) de **98,00%**;
8.10.2 O **Índice de Disponibilidade Mensal (IDM)** deverá ser calculado mensalmente por meio da seguinte fórmula:

IDM = [(Tm – Ti) / Tm] *100, onde:

IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento;

Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento;

8.10.3 Além do **Índice de Disponibilidade Mensal (IDM)**, deverá ser aferida métrica correspondente ao **Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET)**, que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade do serviço:
8.10.4 A métrica Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e quantidade de pacotes transmitidos/recebidos, em cada acesso contratado;
8.10.5 Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces WAN contratadas. As aferições deverão ser feitas em cada interface, por sentido de tráfego (*inbound/outbound*), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 05 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 1,5% (um e meio por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;
8.10.6 Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, deverá ser computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.
8.10.7 Além dos dois indicadores anteriores, deverá ser aferida métrica correspondente ao **Percentual de Descarte de Pacotes (PDP)**, que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade de serviço:
8.10.8 A métrica Percentual de Descarte de Pacotes (PDP) se refere è relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos descartada para cada pacote transmitido/recebido, em cada acesso contratado;

PMA VISTO PROJ. ADM

8.10.9 Em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do *backbone* participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por sentido (*inbound/outbound*), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de descartes de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;
8.10.10 Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a contratada comprovar a utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo;
8.10.11 Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.
8.10.12 Sempre que duas aferições de PET e PDP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durantes os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente deverá ser computado o período de indisponibilidade associada a uma delas;
8.10.13 Indisponibilidades serão consideradas quando ocorrer qualquer tipo de problema nos equipamentos, *links* de comunicação ou *backbone* da contratada, que impeça a transmissão ou recepção de pacotes nos serviços de acesso à Internet ou impactem no seu desempenho;
8.10.14 No caso de *links* físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos *links* será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso e consequente propagação dos efeitos da falha;

8.10.15. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 8 (oito) interrupções anuais do serviço, qualificadas como janelas de manutenção preventiva, provocadas pela contratada e previamente agendadas em comum acordo com a SEMAS, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, desde que executadas fora do expediente da SEMAS, ou seja, em dias úteis de 7h às 16h30min;
8.10.16 A violação de qualquer nível de serviço só poderá ser desconsiderada pela SEMAS quando for decorrente de falha em algum equipamento de propriedade do Município, ou decorrente de procedimentos operacionais executados por servidores do Município.
8.10.17 A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido da SEMAS, fora do período de expediente (07:00h às 16h30min), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;

8.11 Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Administração, à qual as contratadas deverão se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;
8.12 Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento roteador a ser instalado nas unidades da SEMAS, deverão ser realizados, para cada um dos acessos, sem ônus adicional ao Município;
8.13 A tecnologia de acesso a ser implantada deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;
8.14 Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto documentação técnica da solução (*as-built*), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.
8.15 O recebimento definitivo do objeto se dará **em até 5 (cinco) dias corridos** após a instalação dos circuitos de comunicação de dados e equipamentos.
8.16 Uma vez recebido o objeto, mensalmente, a contratada deverá encaminhar à SEMAS, para fins de

PMA VISTO PROJ-ADM

atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:

a) Nota fiscal dos serviços com período de faturamento;

b) Aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas, bem como cálculo dos índices IDM, PET e PDP, de acordo com as condições apresentados no subitem 7.7 deste termo;

c) Relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada, no período faturado;

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Especificação do Serviço
A contratação de fornecimento de link assimétrico preferencialmente fibra ótica com 10 (dez) pontos a serem distribuídos nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Onde serão distribuídos 05 (cinco) pontos entre os **Centros de Referência de Assistência Social: CRAS Nova Brasília, CRAS Praça CEU – Santa Terezinha, CRAS Boa União e CRAS Riacho da Guia**, fornecendo 35Mbps (trinta e cinco megabytes por segundo), para cada equipamento, com as devidas especificações: Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica. A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo: Interface 04 (quatro) portas LAN 10/ 100/****, 1 porta WAN 10/ 100/****, 2 antenas dual band; Frequência: 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps. Sensibilidade de Recepção: • -5GHz:11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps: • -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm -2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm; • Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm; • Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless; • Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK. Serviços prestados pelos **CRAS** que necessitam da internet:

PMA VISTO PROJU-ADM

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, sites referente aos programas;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Facilitar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de maneira remota com o objetivo de facilitar a relação familiar.
- ✓ Cadastrar os usuários no site do Governo Federal no Cadastro Único, a fim de incluir as famílias em programas de assistência social.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, fornecendo 200Mbps (duzentos megabytes por segundo), com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica.

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

Interface 04 (quatro) portas LAN 10/ 100/****, 1 porta WAN 10/ 100/****, 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz:11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps:
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm -2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelo **CREAS** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, sites referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;

PMA VISTO PROJ-ADM

- ✓ Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Cadastro Único (Centro)**, fornecendo 35Mbps (trinta e cinco megabytes por segundo), com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica.

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

Interface 04 (quatro) portas LAN 10/ 100/****, 1 porta WAN 10/ 100/****, 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz:11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps:
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm -2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelo **Cadastro Único (Centro)** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, sites referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Cadastrar os usuários no site do Governo Federal no Cadastro Único, a fim de incluir as famílias em programas de assistência social.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)**, fornecendo 35Mbps (trinta e cinco megabytes por segundo), com as devidas especificações:

PMA VISTO PROJU-ADM

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica.

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

Interface 04 (quatro) portas LAN 10/ 100/****, 1 porta WAN 10/ 100/****, 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz:11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps:
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm -2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelo **Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, sites referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber email;
- ✓ Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Conselho Tutelar II**, fornecendo 35Mbps (trinta e cinco megabytes por segundo), com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica.

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

PMA VISTO PROJ-ADM

Interface 04 (quatro) portas LAN 10/ 100/****, 1 porta WAN 10/ 100/****, 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz:11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps:
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm -2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;
- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelo **Conselho Tutelar II** que necessitam da internet:

- ✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos Conselheiros, psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
- ✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, sites referente ao programa;
- ✓ Encaminhar e receber e-mail;
- ✓ Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

Será destinado 01 (um) ponto para o **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)**, fornecendo 35Mbps (trinta e cinco megabits por segundo), com as devidas especificações:

Com acesso IP (Internet Protocol) assimétrico com infraestrutura de fibra óptica,

A configuração dos Roteadores deverá ter no mínimo as características abaixo:

Interface 04 (quatro) portas LAN 10/ 100/****, 1 porta WAN 10/ 100/****, 2 antenas dual band;

Frequência: 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps; 2.4GHz: Até 450Mbps.

Sensibilidade de Recepção:

- -5GHz:11a 6Mbps-96dBm, 11a 54Mbps:
- -79dBm, 11ac HT20: -71dBm, 11ac HT40: -66dBm, 11ac HT80: -63dBm -2.4GHz: 11g 54M: -77dBm, 11n HT20: -74dBm, 11n HT40: -72dBm;
- Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz); FCC: <30dBm;

PMA
VISTO
PROJU-ADM

- Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- Segurança Wireless: Criptografia 64/128-bit WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK.

Serviços prestados pelo **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)** que necessitam da internet:

✓ Utilizar computadores com internet para registrar informações das pessoas atendidas pelos psicólogos e assistentes sociais, alimentando os sistemas de banco de dados;
✓ Realizar pesquisa de notícias, artigos, sites referente ao programa;
✓ Encaminhar e receber email;
Facilitar o acesso dos atendentes com as informações pessoais dos usuários via Wifi em aplicativos instalados no celular.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.173/2.096/2.097/2.129/2.094/2.196	3.3.90.40	500.0000/660.0000/ 661.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

PMA VISTO PROJULADM

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

PMA VISTO PROCU-ADM

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 27 de dezembro de 2023

RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
CONTRATANTE

START TELECOM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Fabrício José Simões dos Santos

CPF: 038.762.885-17

TESTEMUNHA 2: Cristian de Souza Almeida

CPF: 088.298.945-67

PMA VISTO PROJ-ADM

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 225/2023 – SEMAS – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **START TELECOM LTDA** – CNPJ/MF sob nº 02.554.510/0001-36 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 072/2023. – Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK ASSIMETRICO DE INTERNET USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL. – VALOR: R$ 9.218,40 (nove mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2023.